



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

LEI Nº 475

Dispõe sobre ratificação do Protocolo de Intenções, a criação da Associação Pública denominada Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos da Região NORTE do Estado do Espírito Santo – CONORTE e autoriza ao Poder Executivo Municipal em abrir créditos adicionais.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados todos os termos constantes do **Protocolo de Intenções para Criação do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos da Região NORTE do Estado do Espírito Santo**, cuja sigla será **CONORTE**.

Parágrafo único – O Protocolo de que se trata o “caput” deste artigo é o constante do anexo único, integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, que trata da criação do **Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da região NORTE do Estado do Espírito Santo – CONORTE**, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal Nº 6.017/2007.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

Art. 3º - Os valores necessários a operação e manutenção do sistema de tratamento e destinação final adequada dos resíduos por meio do referido consórcio público deverão constar anualmente dos orçamentos do município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei para o presente exercício financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 04 de junho de 2008.


Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL